

LEI Nº 2.690, DE 12 DE JULHO DE 1995.

" RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO LIJU DE JUDÔ "

Autor: Vereador LUCIANO MAFRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Liju de Judô, fundada em 1989, com sede à rua Eneidi Lourenço, 101, Parque Flora, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.690.

PROJETO N.º 46/95.

Luciano Mafra.

Publicado 20/07/95.

Diário Oficial.